



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2026  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 014/2026**

**Edital de Chamamento Público, para Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de saúde bucal para eventual prestação de serviços odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS no âmbito da rede municipal de saúde de BARRA DO CHOÇA.**

O Município de BARRA DO CHOÇA, estado da Bahia, comunica aos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através de **Prestadores de serviços especializados na área de saúde bucal**.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 080/1990 e 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto estabelecer critérios para a habilitação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas, legalmente constituídas e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para a constituição de cadastro de credenciamento e formalização de ajuste (contrato ou convênio), com vistas à execução de atendimentos, exames e procedimentos odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do território de abrangência do Município de BARRA DO CHOÇA-BA, de acordo com as especificações e quantidades expressas no Documento Descritivo no Anexo I a este Edital, que obedecem à nomenclatura e aos atributos dispostos no Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, gerenciada pelo Sistema SIGTAP do Ministério da Saúde, instituída pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS nº 321, de 08 de fevereiro de 2007:

Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários. Com essas entidades a Administração celebrará convênios.

Decorrente deste processo de credenciamento público poderá ser formalizado Termo Contratual, entre a(s) instituição(ões) e/ou empresa(s) credenciada(s) e a Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo definido neste Edital e em conformidade com o inciso II, §3º, Artigo 130, Capítulo I, Título VI (Da Participação Complementar) da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, publicada pelo Ministério da Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria de Saúde do Município de BARRA DO CHOÇA – BA torna público para o conhecimento dos interessados. **O Edital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

ficará aberto para credenciamento das necessidades iniciais no período de 05 dias úteis, desde a data de sua publicação, das 08h00min as 16h00min, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 648, Centro, Barra do Choça, Centro, BARRA DO CHOÇA/BA, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para credenciamento, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal 8080/90. O edital permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Gestão Pública Municipal. Os serviços deverão ser prestados nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 115 de 04 janeiro de 2021.

**Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- I- DOCUMENTO DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III- MODELO DE FICHA CADASTRAL;
- IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO;
- VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE;
- VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DO ARTIGO 9, INCISO III, §1º DA LEI Nº 14.133/2021;
- IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;
- X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- XI- MODELO DE TERMO DE CONTRATO;
- XII- MODELO DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

### **CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamentou o referido artigo do texto constitucional, instituiu normas para as licitações e contratos da Administração Pública, a fim de garantir que os processos licitatórios ocorressem em conformidade com os princípios da legalidade, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da igualdade e da probidade administrativa, vinculando as contratações ao instrumento convocatório (edital) e ao julgamento objetivo para a escolha da proposta mais vantajosa.

O Credenciamento é uma modalidade de contratação prevista no Inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerado um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, onde o Credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei e que é amplamente utilizado pelos entes da Federação como forma de conceder à iniciativa privada a possibilidade de participar, de forma complementar, na rede pública de assistência à saúde, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Credenciamento, de Chamamento Público ou de Convocação Pública -, sendo os pagamentos realizados considerando valores pré-estabelecidos e serviços parametrizados pela tabela SUS, conforme também disciplina o Ministério da Saúde na Portaria de Consolidação Nº 01/2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.

Desta forma, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o gestor de Saúde Pública poderá buscar a complementação dos atendimentos necessários à cobertura assistencial de seu território dentre os estabelecimentos de saúde privados credenciados, segundo as necessidades do Poder Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a localização da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de saúde, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, extinguindo-se a competitividade e caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no disposto no Inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação de sua rede pública de saúde, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados-, poderá contratar com a Prefeitura do Município de BARRA DO CHOÇA e atender a população para a qual se destina o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde como essenciais para a prestação de serviços de saúde de forma humana e digna, com a qualidade e a segurança necessárias.

### **CLÁUSULA III – DO PROCESSAMENTO**

**3.0.** O presente processo para credenciamento de prestadores de serviços de saúde deverá obedecer às seguintes etapas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Credenciamento;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das entidades privadas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Secretário Municipal de Saúde, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA ou jornal local de grande circulação;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito do Município de BARRA DO CHOÇA, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA ou jornal local de grande circulação;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA (ato discricionário).

### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas, entidades privadas, filantrópicas, de fins não econômicos e de fins lucrativos, legalmente constituídas, especializadas em Saúde Bucal, prestadoras de serviços Odontológicos, cadastrados ou não na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BA, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

As entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas legalmente constituídas interessadas em se credenciar por meio deste Credenciamento, deverão observar os critérios relacionados no Documento Descritivo no Anexo I deste Edital.

As propostas encaminhadas deverão ser referentes à prestação de serviços em regime ambulatorial **EXCLUSIVAMENTE** nas dependências das unidades móveis pertencentes à(s) CONTRATADA(S).

Cada unidade móvel odontológica deverá possuir, no mínimo, 03 (três) consultórios ou cadeiras odontológicas, não sendo aceitas propostas de serviços cujos equipamentos, materiais odontológicos e cadeiras não estejam dispostos na unidade móvel.

Serão credenciados serviços montados sobre unidade veicular, especificamente projetada para esta natureza, desde que providas condições de trafegabilidade compatíveis com a sensibilidade dos equipamentos e tecnologia embarcados.

As instituições ou empresas interessadas deverão ofertar procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e/ou cirúrgicos para pacientes adultos e/ou pediátricos, especificamente nas modalidades de baixa complexidade odontológica a serem executados pelo período e em quantidade suficiente para que a complementaridade destes serviços se faça necessária para zerar as filas de espera no município, respeitadas a legislação vigente sobre a matéria e normas infralegais do Ministério da Saúde e outros órgãos gestores do SUS.

As instituições interessadas deverão ofertar os serviços em linhas de cuidado integrais à saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal, de acordo com a necessidade de cada paciente, incluindo a realização de consultas odontológicas, solicitação e avaliação de exames complementares ao diagnóstico, realização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

procedimento clínico e/ou cirúrgico, acompanhamento pré e pós-operatório imediato e tardio até a alta definitiva.

As Instituições interessadas deverão estar devidamente regularizadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e deverão atender às instruções de regulação da CONTRATANTE nas solicitações de encaminhamentos clínico/cirúrgicos e procedimentos ambulatoriais.

### **CLÁUSULA V - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DE PROPOSTAS PARA O CREDENCIAMENTO**

O presente Credenciamento está autorizado por meio do Processo Administrativo nº 063/2026 e é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais condições constantes neste Edital. O presente Edital entra em vigor na respectiva data de sua publicação, vigorando pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Gestão Pública Municipal, podendo qualquer interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu Credenciamento.

A partir da publicação do presente Edital e durante a vigência do mesmo, as instituições e/ou empresas interessadas poderão solicitar seu Credenciamento a qualquer tempo.

As propostas de Credenciamento dos interessados serão recebidas, para análise, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h00min às 16h00min, junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 648, Centro, BARRA DO CHOÇA - BA.

Para participação, os interessados devem apresentar 02 (dois) envelopes com as exigências constantes nas Cláusulas V e VI do presente edital (ENVELOPE 1: DOCUMENTOS e ENVELOPE 2: PROPOSTA).

### **CLÁUSULA VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO**

Local de entrega dos envelopes e realização do Credenciamento: Na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA - Ba, sito à Avenida Getúlio Vargas, 648, Centro, BARRA DO CHOÇA - BA, Centro – CEP: 45.120-000;

- ✓ Horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h00min as 16h00min;
- ✓ Edital ficará aberto para Credenciamento das necessidades iniciais no período de **05 dias úteis, desde a data de sua publicação, das 08h00min as 16h00min.**
- ✓ O edital permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses.

O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

#### **Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

- c) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

### **Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- c) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de BARRA DO CHOÇA, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- e) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da proponente.
- f) Prova de regularidade de débitos referentes a Tributos Mobiliários em nome da empresa proponente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da proponente.
- g) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de BARRA DO CHOÇA, relativamente aos tributos relacionados com os serviços objeto deste Credenciamento – ANEXO VII.
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

### **Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Odontologia do Estado sede da empresa, conforme Lei Federal 4.324/1964.
- b) Documento de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Credenciamento, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, no(s) qual(is) se comprove(m) que a empresa já realizou serviços similares ao objeto deste Credenciamento, comprovando a prestação de serviços equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas neste Edital e seus anexos. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade, referente aos serviços que serão prestados conforme descrição contida neste Edital e no Documento Descritivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

### Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;
- a.1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;**
- b) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- e) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2025 (mês a mês) em substituição ao balanço.
- a) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- b) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- f) Para as instituições filantrópicas, anexar cópia válida do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;
- g) Declaração de que não emprega servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de BARRA DO CHOÇA, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao § 1º conforme modelo no ANEXO VIII.
- h) Declaração de que nenhum dirigente ou funcionário da entidade exerce cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no artigo 28 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, conforme modelo no ANEXO IX.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- j) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.
- k) Todos os documentos exigidos, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em originais ou, se em cópias, devidamente autenticadas, nos termos da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

- l) Estará apta ao Credenciamento apenas a instituição que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Secretaria Municipal de Saúde do Secretaria de Saúde de BARRA DO CHOÇA, em processo específico.
- m) Para habilitar-se ao Credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde de BARRA DO CHOÇA.
- n) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- o) A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.
- p) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.
- q) A validade dos documentos obtidos via internet, quando não mencionado no documento, será de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.
- r) Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA VII – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Para se habilitar ao Credenciamento o interessado deverá apresentar Carta-Proposta, conforme modelo do ANEXO II, acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

Ficha cadastral, conforme modelo do ANEXO III, do interessado, devidamente preenchida, datilografada ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades datada e assinada pelo representante legal, conforme consta do contrato social.

Indicação do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos, datada e assinada pelo representante legal, conforme consta do contrato social.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, livre das causas que ensejaram sua inépcia.

A apresentação da proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento.

A proposta encaminhada deverá considerar que é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **CLÁUSULA VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser participar deste Credenciamento não terá contratação preferencial e não usufruirá dos benefícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

concedidos pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº123/2006, uma vez que o artigo 49, inciso IV da mesma lei dispõe que estes não se aplicam quando a licitação for inexigível com base legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este EDITAL DE CREDENCIAMENTO ou, ainda, para impugná-lo, desde que o faça em até 05 (cinco) dias após a data de sua publicação.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL DE CREDENCIAMENTO deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, de BARRA DO CHOÇA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 648, Centro, BARRA DO CHOÇA - BA ou pelo e-mail: [licitacao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoca.ba.gov.br)

A secretaria Municipal de saúde deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da protocolização do requerimento.

O acolhimento ao pedido de impugnação implicará na suspensão do presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, devendo ser designada nova data para a publicação de novo Edital.

A solicitação de impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### **CLÁUSULA X - DOS RECURSOS**

Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração as entidades que atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Após análise da documentação apresentada pelas proponentes pela Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA - site <https://www.barradochoca.ba.gov.br/> - a relação dos participantes habilitados e inabilitados, podendo estes últimos, querendo, interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data desta divulgação.

Os recursos apresentados pelos pleiteantes deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, de BARRA DO CHOÇA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 648, Centro, BARRA DO CHOÇA - BA;

Somente o representante legal da proponente interessada poderá interpor recursos.

Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios, contendo apontamento, argumento e comprovação clara e objetiva das razões que levaram ao pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

Não serão admitidos mais de um recurso do mesmo interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

São competentes para julgamento de recursos a Secretaria Municipal de Saúde, em primeira instância, e o Presidente desta Comissão, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica neste caso.

O prazo para julgamento do recurso será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da protocolização do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA - site <https://www.barradochoca.ba.gov.br/>

O recurso contra a decisão da Secretaria Municipal de Saúde não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CLÁUSULA XI - DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderá participar direta ou indiretamente do processo de Credenciamento vinculado ao presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, a instituição ou empresa que estiver enquadrada em quaisquer das hipóteses elencadas:

Estiver em processo de insolvência, falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

Instituições e sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Credenciamento.

Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, desde que a punição alcance esta Administração e o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial.

Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, desde que a punição alcance esta Administração e o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial.

Possua servidor(es) público(s) do município de BARRA DO CHOÇA como integrante(s) de seu quadro social e/ou esteja enquadrada em quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

As proponentes que não atenderem todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação pertinente e suas alterações ulteriores.

### **CLÁUSULA XII – DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração as entidades que atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a instituição/empresa entregue as certidões quando da celebração do CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde analisará o conjunto da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do envelope contendo os documentos relacionados no item e publicará a relação dos participantes habilitados e inabilitados no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA - site <http://www.barradochoca.ba.gov.br/>.

As instituições e/ou empresas que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão consideradas inabilitadas.

A Secretaria Municipal de Saúde, se entender necessário, poderá solicitar diligências para verificação complementar dos documentos apresentados pela proponente, respeitado o prazo de análise estipulado de até 05 (cinco) dias úteis até a publicação do resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

Poderá ser realizada visita técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada por profissional(is) da equipe técnica da área de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde à(s) unidade(s) móvel(is) da(s) CONTRATADA(S), para verificação das instalações físicas, dos materiais utilizados, do cumprimento das normas sanitárias, das condições de desinfecção e esterilização, bem como da validade dos alvarás de funcionamento e demais exigências técnicas constantes da Cláusula VI.

O Credenciamento estará condicionado à aprovação dessas exigências.

### **CLÁUSULA XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO DE CREDENCIADOS**

O cadastro de cada credenciado terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período mediante atualização dos documentos que possuem prazo de vigência próprio, a fim de manter a condição de habilitado.

O cadastramento estará permanentemente aberto a todos os interessados durante o prazo de vigência deste Edital, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar dos procedimentos realizados pelo interessado, sendo que a habilitação será concedida mediante ao atendimento de todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos pela Secretaria Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal adjudicará os itens para os quais o(s) interessado(s) ofereceu(ram) proposta(s), entendidos aqui como aqueles procedimentos, consultas e/ou exames que a(s) habilitada(s) se dispõe(m) a executar pelo valor de remuneração ofertado pela municipalidade e homologará a decisão quanto ao pedido de Credenciamento, publicando-a no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA - site <https://www.barradochoça.ba.gov.br/>.

A adjudicação e homologação de cada Credenciamento pelo Prefeito Municipal deverá ser ratificada após a homologação e divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA, como condição para a eficácia dos atos realizados, em atendimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA XV – DA CONTRATAÇÃO**

O Credenciamento não implica, necessariamente, na efetivação do mesmo e não impõe à Prefeitura do Município de BARRA DO CHOÇA - BA a obrigação de contratar os credenciados. Para contratação das habilitadas e homologadas terão prioridade as instituições sem fins lucrativos seguidas das instituições privadas, nos termos do artigo 25 da Lei 8.080/1990. Constitui condição para a celebração do ajuste a apresentação da seguinte documentação (cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais):

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Site:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

[p](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

- 
- Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado e suas alterações posteriores, se houver;
- 
- Ata de Eleição de atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- Registro Geral (RG) do responsável legal pela Instituição.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição.
- Registro Geral (RG) do responsável técnico pela Instituição.
- Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo (como Servidor e/ou Funcionário Público) ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Município de BARRA DO CHOÇA – ANEXO IX E ANEXO VIII.
- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Site: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF: Site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda.
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de BARRA DO CHOÇA ou sua isenção.
- Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social – CEBAS, se houver.
- Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade – ANEXO IV.
- Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição, conforme ANEXO X que, expressamente, tem disponibilidade, de acordo com a Capacidade Técnica, Instalações Físicas e de Recursos Humanos, para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 
- Certidão de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

Certidão de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

Consulta à relação de inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);

### **Relativa à Capacidade Técnica-Operacional:**

a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, em vigência.

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual da sede do estabelecimento, em vigência.

c) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, contendo a relação de todos os equipamentos e profissionais de saúde envolvidos na prestação de serviços.

### **Relativa à Capacidade Técnica-Profissional:**

a) Relação do corpo clínico, com qualificação de todos os membros da equipe odontologia e técnica envolvidos com a realização dos serviços contratados, com descrição da capacitação profissional e documentos comprobatórios da mesma, conforme listagem abaixo:

- Documento de Identidade com foto;
- Registro nos respectivos conselhos profissionais, com as respectivas especialidades, se couber;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma do respectivo curso técnico profissionalizante, graduação em nível superior, pós-graduações e especializações relacionadas à área assistencial contratada.
- Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
  - Documento de identidade com foto;
  - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Diploma de conclusão de curso de graduação em curso superior de Odontologia, reconhecido pelo MEC;
  - Registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia (CROBA) e no Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo o registro de especialidades, se tiver;
  - Comprovação de vínculo profissional com a proponente (contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho), sendo permitida a contratação formal de profissional autônomo que preencha os requisitos técnicos necessários e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
  - Comprovação da indicação de Responsabilidade Técnica junto ao CROBA, em atendimento à Resolução do CROBA.

O(s) termo(s) será(ão) firmado(s) mediante a convocação do(s) credenciado(s) quando houver necessidade técnica de execução dos serviços, respeitadas, para tanto, a ordem cronológica dos Credenciamentos, a demanda pelos serviços e o número de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

procedimentos aprovados pela Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de BARRA DO CHOÇA para cada credenciado (disposta de acordo com a qualificação técnica e peculiaridade profissional de cada um), as efetivas necessidades da Administração, o limite financeiro e a disponibilidade econômica-orçamentária existente, sem nenhum prejuízo à CREDENCIANTE.

A Secretaria Municipal de Saúde formalizará contrato ou convênio com as instituições consideradas habilitadas e credenciadas neste edital, observando para a execução dos serviços, o disposto nos termos da minuta de contrato ANEXO XI.

Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no CADIN MUNICIPAL, que será consultado quando da formalização do contrato ou convênio.

A formalização de contratos e convênios oriundos deste Credenciamento terá vigência não inferior a doze meses, sem prejuízo das necessárias e constantes revisões de quantidades contratadas/conveniadas, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste, sendo que o pactuado poderá ser prorrogado até os limites dispostos na legislação vigente.

O termo de convênio ou instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de prorrogação contratual o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 será utilizado como base legal.

É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A publicação resumida do instrumento dos contratos formalizados e de seus aditamentos com cada credenciado deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município sendo condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 94, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO, DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO**

**16.0.** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) permitir e facilitar o acompanhamento dos serviços executados, a supervisão dos processos de trabalho e a fiscalização dos serviços prestados por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicará servidores para responsabilizarem-se pela gestão e fiscalização contratual, de acordo com os incisos I e XI do artigo 15 e II e XI do artigo 17 da Lei 8.080/1990.

**16.1.** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar ao final de cada etapa de seis dias, à Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, a produção realizada em sua(s) unidade(s), por meio de instrumento de coleta de dados implantado pelo Ministério da Saúde ou outro pactuado com a CONTRATANTE, bem como, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto contratado/conveniado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

Se a(s) CONTRATADA(S) inadimplir(em) as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará(ão) sujeita(s) às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência, formalizada por meio de notificação encaminhada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE/CONVENIENTE para efetuar a gestão contratual;

II) Multa do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa não inferior a 0,5 % (cinco décimos por cento) calculada na forma do edital ou do contrato;

b) Multa não superior a 30% (trinta por cento) calculada na forma do edital ou do contrato;

III) O credenciado que, convocado dentro do prazo de validade da seu cadastro, não formalizar instrumento contratual ou termo de convênio, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar em licitação ou Credenciamento e impedido de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no subitem II deste item e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

a) As sanções previstas nos subitens I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Durante a vigência do Credenciamento os habilitados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de Credenciamento.

O habilitado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A medida prevista neste item, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida por este regulamento e no instrumento contratual assinado.

**16.5.** O credenciado que, ao ser convocado para contratação se considerar impedido ou impossibilitado para atender a demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica dirigida à Secretaria Municipal de Saúde os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da formalização do instrumento contratual.

Caberá ao Município de BARRA DO CHOÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, após parecer da Procuradoria Municipal, avaliar os motivos e as implicações da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No ato de descredenciamento deverá estar mencionado o prazo no qual a empresa ficará impedida licitar ou participar de novo Credenciamento.

### **CLÁUSULA XVII - DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

As Instituições que vierem a ser CONTRATADA(S) deverão:

Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e executar a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória, a fim de que sejam atendidas todas as condições estabelecidas pela legislação ao SUS e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que a venha substituí-la quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento da clientela, portanto em situação de regularidade junto à Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

Estar regularmente certificada(s) junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado da sede da empresa, tanto quanto ao serviço (instituição/empresa) quanto à responsabilidade técnica da(s) unidade(s) móvel(eis).

Arcar com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de exames e procedimentos, bem como arcar com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, oriundos da execução dos serviços contratados/conveniados.

Responsabilizar-se integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada(s) a ressarcir a CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material que por ventura sejam causados pelos atos relacionados à execução dos serviços contratados.

Pactuar com a CONTRATANTE, previamente à assinatura, o quantitativo estimado de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de apoio diagnóstico que serão disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, para a realização da assistência integral ao paciente no período de vigência contratual.

Disponibilizar a agenda das vagas para realização das consultas e procedimentos para a Coordenação da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e conforme diretrizes da gestão desta pasta, incluindo o registro da confirmação de presença, atendimento ou não atendimento, quando for o caso.

Garantir a resolutividade do atendimento, reduzindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos contratados.

Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros.

Permitir que os serviços executados sejam supervisionados pelos técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

A Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA poderá, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelas CONTRATADA(S), objeto deste Credenciamento, e gerar relatórios destas auditorias, que deverão ser vistos pelas CONTRATADA(S), atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

Manter os profissionais de saúde pertencentes ao seu corpo clínico registrados e regularizados nos respectivos Conselhos de Classe.

### **CLÁUSULA XVIII – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

A Lei Federal n. 8.080/90, que dispõe sobre o sistema de saúde, estabelece:

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.”

Admite-se, então, a princípio e por força de lei, a possibilidade de remuneração dos serviços complementares prestados por particulares em atendimento aos parâmetros fixados, pelo SUS.

Contudo, não há óbice para que o Município estabeleça preços superiores aos mínimos estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde conforme verifica-se nas Portaria GM/MS nº 1.286/1993:

“Art. 4º [...] Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo.”

Há também que se considerar que, observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade e de acordo com as circunstâncias da região e a disponibilidade financeira do município, os recursos federais utilizados para esta remuneração deverão ser complementados no que estiver acima dos valores referenciais do SUS com recursos próprios estaduais e/ou municipais, em respeito à Portaria GM/MS 1.606/2001, publicada também pelo Ministério da Saúde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

“Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais

e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.”

Isto posto, considerando que os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS - <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>), estão zerados para todos os procedimentos relativos aos serviços que se pretende contratar, uma vez que os mesmos são financiados pelo Piso da Atenção Básica (PAB) - que apresenta um valor fixo de repasse automático do Governo Federal ao município para a execução de ações de Atenção Básica conforme o número de habitantes, somado a um valor variável, definido pela adesão do município a programas ou estratégias realizadas também no âmbito da Atenção Básica -, o valor da remuneração adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA para a prestação desses serviços de saúde terá como base 50% dos valores totais expressos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO).

A CBHPO foi organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos (CNCC) após estudos realizados entre as Entidades Odontológicas Nacionais, em conjunto com as Entidades Nacionais de Especialidades, assessoradas pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), da Universidade de São Paulo (USP).

A CNCC é representada pelas seguintes entidades: Federação Interestadual dos Odontologistas (FIO); Federação Nacional dos Odontologistas (FNO); Conselho Federal de Odontologia (CFO); Associação Brasileira de Odontologia (ABO Nacional) e Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas (ABCD).

Apesar da tabela CBHPO não estar mais disponível no endereço eletrônico constante no sítio eletrônico do CFO (que era <<https://cbhpo.com.br>>), e de o Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA não possuir tabela padronizada de honorários estipulando um valor médio dos procedimentos odontológicos, o SOEPAR - Sindicato dos Odontologistas no Estado do Paraná disponibilizou em seu sítio eletrônico <<https://www.soepar.org.br/tabelaReferencial.php>> o download da tabela de valores da CBHPO, contendo valores oficiais do ano de 2020 para remuneração de serviços odontológicos em todo o Brasil, pode ser encontrada no seguinte link: <<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fsoepar.org.br%2Farquivos%2FplanilhaCBHPO-4.-2021.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>>.

Sobre os valores atribuídos nesta tabela, aplicou-se um redutor de 50%, por tratar-se de serviços a serem prestados em grande volume para o setor público e com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde pública colocados à disposição de população predominantemente em vulnerabilidade social.

Os valores adotados para pagamento serão os constantes na Planilha CBHPO vigente na data da execução dos serviços pela CONTRATADA.

Os valores necessários para a complementação de remuneração que estiver acima dos valores referenciais da Tabela SUS deverão ser oriundos de recursos próprios do Município.

### CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

A critério da Secretaria Municipal de Saúde será admitida a complementação de material ou documentação relacionados por este Edital e seus anexos, caso haja incorreção ou se verifique estar incompleto o rol ofertado, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir da comunicação da irregularidade.

Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA a faculdade de revogar a CREDENCIAMENTO, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às Instituições interessadas qualquer direito à indenização.

Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, a qualquer tempo, a Instituição que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do CONTRATO/CONVENIO, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS encaminhado pela Coordenadoria de Apoio a Atenção à Saúde Bucal, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

À Prefeitura do Município de BARRA DO CHOÇA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos credenciados o direito a indenizações, ressalvado o disposto no art. 149 da mesma Lei.

Fica eleito o foro de BARRA DO CHOÇA, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

### **9. INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações e Contratos ou no e-mail: [licitacao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoca.ba.gov.br).

BARRA DO CHOÇA – BA, 00 de maio de 2026.

**DANILLO SOUSA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREÂMBULO

**O presente Documento Descritivo tem como objetivos principais:**

- a) Demonstrar as necessidades da Administração;
- b) Especificar de maneira clara o objeto do Credenciamento;
- c) Orientar o custo financeiro da contratação;
- d) Orientar a formulação da proposta pelos interessados;
- e) Orientar a Comissão Especial de Credenciamento;
- f) Orientar a execução dos serviços contratados;
- g) Orientar o gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato.

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Chamamento Público com o intuito de realizar a contratação de serviços de odontologia para a Atenção Primária de Saúde, através de Unidades Móveis, em caráter complementar ao Sistema de Saúde visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça**, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	UND	400	R\$41,60	R\$16.640,00
2	APLICAÇÃO CARIOSTÁTICO DE (POR DENTE)	UND	1500	R\$41,60	R\$62.400,00
3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	UND	60	R\$62,40	R\$3.744,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSAO)	UND	3000	R\$52,00	R\$156.000,00
5	SELAMENTO PROVISORIO DE CAVIDADE DENTARIA	UND	240	R\$52,00	R\$12.480,00
6	RADIOGRAFIA OCLUSAL	UND	100	R\$20,80	R\$2.080,00
7	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	UND	500	R\$8,32	R\$4.160,00
8	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	UND	500	R\$8,32	R\$4.160,00
9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	UND	1000	R\$52,00	R\$52.000,00
10	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	UND	5000	R\$52,00	R\$260.000,00
11	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	UND	150	R\$52,00	R\$7.800,00
12	CAPEAMENTO PULPAR	UND	600	R\$52,00	R\$31.200,00
13	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	UND	1800	R\$78,00	R\$140.400,00
14	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR	UND	300	R\$31,20	R\$9.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

15	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR		300	R\$31,20	R\$9.360,00
16	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	UND	1500	R\$78,00	R\$117.000,00
17	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	UND	450	R\$78,00	R\$35.100,00
18	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	UND	600	R\$78,00	R\$46.800,00
19	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	UND	400	R\$104,00	R\$41.600,00
20	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UND	1200	R\$182,00	R\$218.400,00
21	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UND	1200	R\$130,00	R\$156.000,00
22	PULPOTOMIA/PULPECTOMIA DENTÁRIA	UND	250	R\$52,00	R\$13.000,00
23	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE) *	UND	6300	R\$17,33	R\$109.179,00
24	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	UND	600	R\$52,00	R\$31.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

25	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) **	UND	9150	R\$22,53	R\$206.149,50
26	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	100	R\$78,00	R\$7.800,00
27	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	UND	588	R\$62,40	R\$36.691,20
28	EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	UND	200	R\$62,40	R\$12.480,00
29	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	UND	50	R\$197,60	R\$9.880,00
30	CURETAGEM PERIAPICAL	UND	200	R\$98,80	R\$19.760,00
31	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	UND	150	R\$52,00	R\$7.800,00
32	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	UND	840	R\$78,00	R\$65.520,00
33	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	UND	50	R\$197,60	R\$9.880,00
34	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	UND	20	R\$104,00	R\$2.080,00
35	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	UND	20	R\$197,60	R\$3.952,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

36	TRATAMENTO ALVEOLITE	DE	UND	90	R\$52,00	R\$4.680,00
37	ULOTOMIA/ULECTOMIA			240	R\$41,60	R\$9.984,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.936.719,70</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

#### 3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços odontológicos móveis por meio de credenciamento é justificada pela convergência de fatores técnicos, econômicos, jurídicos e sociais que a tornam a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para o Município de Barra do Choça – BA.

Do ponto de vista técnico, a prestação dos serviços em unidades móveis possibilita o atendimento descentralizado e imediato de demandas reprimidas em saúde bucal, especialmente entre alunos da rede pública e populações residentes em áreas rurais e de difícil acesso. Trata-se de estratégia alinhada às diretrizes da Atenção Primária em Saúde e da Política Nacional de Saúde Bucal, fortalecendo o princípio da equidade no SUS.

Do ponto de vista jurídico, a utilização da modalidade de credenciamento está fundamentada no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma mais apropriada para contratação de serviços de natureza contínua e técnica especializada, que não envolvam competição direta por preço. A padronização dos valores, baseada em percentual da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO), reforça a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta clara relação custo-benefício favorável: permite o atendimento de milhares de usuários ao longo do ano, a custos previsíveis e controlados, otimizando os investimentos públicos com foco em resultados concretos de saúde.

Do ponto de vista social, a medida impacta positivamente indicadores de saúde pública, reduzindo a incidência de doenças bucais, o absentéismo escolar e as barreiras de acesso aos serviços essenciais. Além disso, fomenta a educação em saúde bucal desde a infância, gerando benefícios a longo prazo para a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação por credenciamento traduz a materialização de políticas públicas eficientes, responsáveis e orientadas para o bem comum, atendendo aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

A proposta atende aos princípios da administração pública, promove economia, eficiência e impacto social positivo.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA OU DO PERÍODO DO SERVIÇO**

A quantidade de materiais solicitada foi definida com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o volume médio de atendimentos odontológicos realizados mensalmente nas unidades de saúde do município. A estimativa de consumo foi elaborada a partir de dados históricos de utilização dos materiais odontológicos nos últimos anos, ajustados pela previsão de aumento da demanda em função de campanhas de saúde bucal e da ampliação do atendimento à população.

O período de fornecimento será ajustado conforme o ciclo de atendimento, com base no consumo mensal estimado, visando garantir que a quantidade adquirida seja suficiente para atender às necessidades durante o período de vigência do contrato, sem a ocorrência de desabastecimento ou excessos. Além disso, o parcelamento da entrega dos materiais será feito em conformidade com a necessidade contínua dos serviços de saúde bucal, de modo a otimizar a utilização dos materiais.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Os procedimentos que são objetos de futura contratação proveniente deste Credenciamento apresentam valor zerado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP - SUS - Sistema Único de Saúde, o que motivou a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA a optar pela atribuição dos valores de remuneração dos serviços a serem prestados com base no Valor Total de cada procedimento apresentado pela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos – CBHPO, organizada pela Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos – CNCC, e apesar da tabela CBHPO não estar mais disponível no endereço eletrônico constante no sítio eletrônico do CFO (que era <<https://cbhpo.com.br>>), e de o Conselho Regional de Odontologia de Bahia - CROBA não possuir tabela padronizada de honorários estipulando um valor médio dos procedimentos odontológicos, o SOEPAR - Sindicato dos Odontologistas no Estado do Paraná disponibilizou em seu sítio eletrônico <<https://www.soepar.org.br/tabelaReferencial.php>> o download da tabela de valores da CBHPO, contendo valores oficiais do ano de 2020 para remuneração de serviços odontológicos em todo o Brasil, pode ser encontrada no seguinte link: <<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fsoepar.org.br%2Farquivos%2FplanilhaCBHPO-4.-2021.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>>.

Há que se ressaltar, porém, que aos valores atribuídos na tabela oficial da CBHPO, aplicou-se um redutor de 50%, justificados por tratar-se de serviços a serem prestados em grande volume e para o setor público, com a finalidade de complementar a prestação dos serviços públicos de saúde colocados à disposição da população, especialmente aquela em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, moradora de regiões periféricas e com difícil acesso aos serviços de saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

Os serviços complementares a serem contratados visam, desta maneira, a complementarização dos serviços prestados pela rede pública municipal no campo da atenção primária à saúde, configurando-se como serviços assistenciais de baixa e eventual média complexidade clínica no campo da prevenção, cirurgia, dentística; periodontia clínica e cirúrgica e endodontia, nas quantidades especificadas na tabela a seguir.

O quantitativo foi estimado de modo a permitir, de forma célere e ética, que a demanda reprimida em comunidades socioeconomicamente vulneráveis seja atendida pelos serviços complementares privados, ao passo que as equipes de Saúde Bucal que integram as equipes da Estratégia da Saúde da Família do município possam priorizar suas atividades essenciais, relacionadas aos programas constantes da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, sem desvirtuar (como vinha ocorrendo, por conta da necessidade de atender prontamente as urgências e emergências), as características de atenção pautada pela integralidade, universalidade, equidade, interdisciplinaridade, humanização, responsabilização e vínculo, com atuação focada no território-família-comunidade.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>PODER</b>	PODER EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA
<b>SECRETARIA</b>	08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2.040 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.044 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	15001002 16000000;

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:**

**6.1.** A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, rigorosamente nos dias e horários estabelecidos em comum acordo com o representante oficial da Secretaria, a serem executados conforme o cronograma validado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

**6.2.** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento dos produtos.

**6.3.** Para a execução do objeto deste Credenciamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) dispor de no mínimo 01 (uma) unidade móvel, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Documento Descritivo. A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) se apresentar como consultórios odontológicos estruturados em veículo(s) adaptado(s) do tipo caminhão, carreta ou similar equivalente, em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, e com toda a documentação regularizada (IPVA, DPVAT e CRLV).

**6.4.** A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) ser disponibilizada(s) com quilometragem livre, correndo por conta da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, limpeza, consertos e reparos, abastecimento, multas de trânsito, taxas de reboque e diárias de depósito, entre outras.

**6.5.** Para a realização dos atendimentos, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar aos seus profissionais os materiais odontológicos de consumo, EPIs, medicamentos e materiais de assepsia e antisepsia em quantidades e qualidade suficientes, de acordo com os protocolos estabelecidos em normativas, protocolos clínicos e técnicos e legislação pertinentes à área, em especial àquelas que dizem respeito às normas sanitárias e demais portarias e diretrizes do Ministério da Saúde.

**6.6.** A(s) unidade(s) móvel(is) deverá(ão) constituir-se de veículos devidamente adaptado(s) e acessível(is) para a realização dos procedimentos listados por este Documento Descritivo, considerando ainda as exigências sanitárias e legais pertinentes à área.

**6.7. A(s) unidade(s) móvel(is) será(ão) compostas minimamente, por 03 (três) consultórios odontológicos equipados por:**

- a) cadeira odontológica completa;
- b) kit de peça de mão contendo caneta de alta e baixa rotação;
- c) compressor odontológico;
- d) aparelho amalgamador;
- e) aparelho fotopolimerizador;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

- f) autoclave;
- g) instrumentais e materiais permanentes odontológicos (alavancas inox adulto e infantil; alavancas Seldim adulto; alveolótomos; aplicador para cimento de hidróxido de cálcio; arcos de Yang e Ostby; bandeja de aço; brunidor; cabo para bisturi; cabo para espelho; caixas metálicas inoxidáveis com tampa; calcador de Paiva; calcador Ward de vários números; colgadura; compasso Willis; condensadores Hollembach 3s; curetas periodontais; esculpido Lecron; espátulas de N.º 01, 31 e 36; espátula de cera N.º 7; espátula de cimento N.º 24; espelho de mão e de parede; espelho bucal; extirpa-nervos; fórceps infantis e adultos de vários números; gral de borracha; grampos para isolamento absoluto; lamparina a álcool; limas ósseas; limpador de brocas; macro-escova; macro-modelo; óculos de proteção; pedra de afiar curetas periodontais; perfurador de lençol de borracha; pinça porta grampo; pinça anatômica serrilhada de 14 cm; pinça Muller; pinça clínica; pinças Halstead tipo mosquito curvas e retas; placa de vidro; pote Dappen; porta-agulha; porta- amálgama; porta-matriz; punch de 4,5 ou 6 mm; régua de Fox; removedor de brocas; seringa luer-lock para irrigação; seringa carpule; sindesmótomo; sonda exploradora; sonda milimetrada; sugador cirúrgico; tesoura Metzbaum de 14 cm reta; tesouras cirúrgicas retas e curvas, íris e standart).
- h) ar condicionado;
- i) iluminação e ventilação adequadas;
- j) frigobar;
- k) bombas automáticas;
- l) escovódromo portátil com pias;
- m) toldo retrátil (para proteção contra o sol e chuvas no entorno da unidade móvel);
- n) caixa d'água;
- o) grupo gerador.
- p) elevador(es) para acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais;
- q) 2 (dois) computadores ou notebooks com configuração mínima que atenda às necessidades de sistema informatizado de gestão em saúde;
- r) impressora a laser para impressão de receitas ou fichas de atendimento e/ou que se fizer necessário;
- s) qualquer outro equipamento e/ou material permanente e/ou de consumo que se configure como essencial para a realização dos procedimentos descritos neste Documento Descritivo e para a execução contratual conforme especificada no Edital e seus anexos.

### **7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** O prazo de vigência da contratação será de doze meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7.2** O prazo será de 12 meses e a execução dos serviços ocorrerá, minimamente em quatro dias da semana, de segunda a domingo, estimando-se o atendimento de no mínimo 42 pessoas por dia, considerando o atendimento simultâneo de no mínimo de 3 cadeiras odontológicas. Estes poderão acontecer em períodos compreendidos no horário das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

08:00h às 21:00h, devendo ser iniciados em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato pelas autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

**8.2** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

**8.3** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**8.4** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**8.5** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos necessários à execução dos fornecimentos, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**8.6** A contratada deverá, caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **11. DAS SANÇÕES:**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

**Gabriel Santos Moreira**

Diretor Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026  
Processo Administrativo nº 063/2026**

O **Secretário** Municipal de Saúde de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 063/2026, cujo o objeto é **Chamamento Público, para Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de saúde bucal para eventual prestação de serviços odontológicos em unidades móveis em caráter complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS no âmbito da rede municipal de saúde de BARRA DO CHOÇA** para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através de **Prestadores de serviços especializados na área de saúde bucal**, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça, Bahia, em 00 de maio de 2026.

**DANILLO SOUSA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 018/2026**

**Editais de Credenciamento Nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 063/2026**  
**Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde**

<b><u>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</u></b>				
<b><u>RAZÃO SOCIAL:</u></b>				
<b><u>NOME FANTASIA:</u></b>				
<b><u>CNPJ:</u></b>		<b><u>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL</u></b>		
<b><u>ÁREA DE ATUAÇÃO (Conforme CNAE):</u></b>			<b><u>Nº CNAE:</u></b>	
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>				
<b><u>COMPLEMENTO:</u></b>		<b><u>CEP:</u></b>	<b><u>=</u></b>	<b><u>MUNICÍPIO:</u></b>
<b><u>TELEFONE (DDD):</u></b>	<b><u>__ ( )</u></b>	<b><u>CELULAR:</u></b>		<b><u>( )</u></b>
<b><u>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</u></b>				
<b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>				
<b><u>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</u></b>				
<b><u>PROCEDIMENTOS QUE SE DISPÕE A REALIZAR</u></b>				
<b><u>Código SIGTAP</u></b>	<b><u>Especificação do Procedimento Odontológico</u></b>	<b><u>Valor Atribuído</u></b>	<b><u>Quantidade Anual Estimada</u></b>	<b><u>Total Parcial Estimado</u></b>

Na condição de proponente acima qualificada, vimos através do presente documento requerer o Credenciamento para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis, conforme condições do regulamento publicado no Edital de Credenciamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

011/2025 e seus anexos pela Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de Credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento 018/2026, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do Credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para Credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência e que a capacidade instalada e a infra-estrutura de suas instalações estão adequadas à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

**BARRA DO CHOÇA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

### **Assinatura do Representante Legal**

**Nome Completo:**

**Cargo:**

**CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

### MODELO DE FICHA CADASTRAL

#### FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS

CHPJ                      -

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:  CIDADE:  U.F.:  CEP:

TEL (1):  TEL (2):  FAX:

E-MAIL:  SITE:

CONTATO:  TEL:

REPRESENTANTE LEGAL (1):

CARGO:  RG:  EMISSOR:  CPF:

REPRESENTANTE LEGAL (2):

CARGO:  RG:  EMISSOR:  CPF:

#### DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

BANCO Nº:                      -

CONTA CORRENTE:                      -

DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO IV

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O interessado abaixo identificado DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e, que emprega, de forma direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço da sede:

Signatário(s):

RG:

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz? SIM( )  
OU NÃO( )

Localidade, \_\_ de \_\_ de \_\_.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

A instituição/empresa, cuja razão social é

.....

inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no

Endereço..... Bairro ..... Município

.....

Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

,

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF

nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu todas as informações necessárias para os fins de Credenciamento constantes do referido Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

Nome  
Completo:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

CPF.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VI

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

A instituição/empresa, cuja razão social é

.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no  
Endereço..... Bairro ..... Município  
.....  
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, com vistas ao Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis, conforme Edital de Credenciamento nº 018/2026, declara, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**

**Processo Administrativo nº 063/2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE

A instituição/empresa, cuja razão social é

.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no  
Endereço..... Bairro ..... Município  
..... Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de BARRA DO CHOÇA e que nada deve à Fazenda do Município de BARRA DO CHOÇA, relativamente aos tributos relacionados com o objeto deste Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VIII

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**

**Processo Administrativo nº 063/2026**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DO ARTIGO 9ª, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021**

A instituição/empresa, cuja razão social é

.....

inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no  
Endereço..... Bairro ..... Município  
.....

Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

,

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado vinculado à Administração Direta ou Indireta do Município de BARRA DO CHOÇA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao § 1º.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

▪

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO IX

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**

**Processo Administrativo nº 063/2026**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que \_\_\_\_\_ (colocar o nome),

na condição de "DIRIGENTE" da empresa \_\_\_\_\_ não possui em seu

quadro de pessoal nenhum funcionário que exerça, concomitantemente, cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no artigo 28 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

OBS: Caso exista no quadro diretivo da entidade privada membro integrante da Administração Pública Estadual ou União, deverá listar as respectivas informações: nome, CPF, órgão ou entidade de lotação, cargo do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Presidente da Instituição/Empresa

**Nome Completo: Cargo:**

**RG: CPF:**

### **CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A instituição/empresa, cuja razão social é

.....

inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no  
Endereço..... Bairro  
Municípi

o  
..... Estado ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)

....., portador(a) da Carteira de  
Identidade

nº..... e do CPF nº..... com vistas ao Credenciamento  
junto

à Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA para a prestação de serviços odontológicos em unidades móveis, conforme Edital de Credenciamento nº 018/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto deste Credenciamento, anexando para tanto a relação dos profissionais que realizarão os serviços contratados, sua documentação de identificação pessoal e comprovação de formação técnica profissional, inscrição e regularidade nos respectivos conselhos profissionais e comprovação de vínculo dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Nome Completo: Cargo:**

**RG: CPF:**

Assinatura do Representante Legal

### CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO XI

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – BARRA DO CHOÇA – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de BARRA DO CHOÇA, Bahia, CEP: \_\_\_\_\_, xx. -000, Prefeito Municipal, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.242.110/0001-86, com sede à AV XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro Centro, CEP: xx.xxx-000, cidade de BARRA DO CHOÇA – Bahia, representado neste ato por Sr. Danillo Sousa Almeida, brasileiro, nutricionista sanitário, CRN-5 nº 3877, portador do RG de nº 0930492692 SSP/BA, e do CPF nº 019.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na Rua Antonio Gabriel dos Anjos, nº 270, bairro Cidade Jardim, CEP xx.xxx-000, cidade de BARRA DO CHOÇA, estado da Bahia, CONTRATANTE; e de outro lado a \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, pelo edital de Credenciamento nº 018/2026 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei Federal nº 8080 de 19/11/1990, estabelece que quando os equipamentos de saúde disponíveis ainda são insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, ainda que de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá ocorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada em consonância com o estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

RESOLVEM celebrar o presente Credenciamento consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução de serviços especializados de Saúde Bucal para a eventual e realização de atendimentos, exames e procedimentos odontológicos através de unidades móveis de saúde para atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, em caráter complementar ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o Edital de Credenciamento n° 018/2026, referente, **independentemente de transição**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA referente ao Edital de Credenciamento n° 018/2026, referente ao Processo Administrativo n°063/2026 que farão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A eventual mudança de endereço do CONTRATADO deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços ora credenciados, podendo, ainda, rever condições do presente termo e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A mudança do quadro societário/acionista, diretoria será comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas dos documentos pertinentes ao registro perante o Conselho Regional de Odontologia, Mudanças no corpo clínico, que afetem a prestação de serviço do presente Credenciamento, também devem ser comunicadas ao responsável pela Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas dos serviços realizados por força deste Credenciamento correrão por conta de dotação consignada no orçamento, no montante estimado de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de vigência (12 meses), alocados no Órgão 12 – Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_. Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos orçamentos da Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

**A CONTRATANTE se obrigará a:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tomar conhecimento do conteúdo do instrumento contratual, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, indicando gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, disponibilizando os respectivos telefones de contato à(s) CONTRATADA(S).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Solicitar as informações junto ao fiscal do contrato, para posterior conferência com o relatório encaminhado pela CONTRATADA(S).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Atestar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados por meio de ateste da(s) nota(s) Fiscal(s) emitida pela(s) CONTRATADA(S).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Solicitar a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço referentes à execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Controlar a execução do contrato e o saldo contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Encaminhar as notas fiscais emitidas pela(s) CONTRATADA(S) para a providencias quanto ao ateste dos serviços recebidos pelo fiscal do contrato e demais providências necessárias para o pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Verificar regularmente a existência de reclamações de usuários de profissionais de saúde e também do fiscal do contrato acerca dos serviços recebidos pelo fiscal do contrato e demais providencias necessárias para o pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.

**PARÁGRAFO NONO:** Receber, conferir os relatórios e notas fiscais emitidas pela(s) CONTRATADA(S).

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O Fiscal do contrato estará subordinando ao gestor contratual e terá a função de:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Proceder a competente e regular fiscalização dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comprovar o fiel e adequado cumprimento da execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Atestar as notas fiscais emitidas pela(s) CONTRATADA(S) quando da adequada prestação dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Não permitir que a(s) CONTRATADA(S) execute(m) tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Fiscalizar as instalações da(s) CONTRATADA(S), equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da(s) CONTRATADA(S), verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS conforme diretrizes da Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Exigir que, se comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da(s) CONTRATADA(S) que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Apresentar, quando do ateste das notas fiscais emitidas pela(s) CONTRATADA(S)/ CONVENIADAS, relatórios padronizados e assinados que demonstrem a apuração das quantidades dos serviços efetivamente prestados e apontem eventuais ocorrências, reclamações, irregularidades, faltas de funcionários, faltas de materiais e equipamentos e qualquer outro evento que possa denotar descumprimento das exigências que constam deste Documento Descritivo ou situação que possa comprometer a qualidade dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando os pagamentos na forma estabelecida no instrumento contratual, desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos em instrumento convocatório ou minuta contratual, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e regularidade fiscal, antes de efetuar o(s) pagamento(s).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Prestar à(s) CONTRATADA(S), todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato e proporcionar todas as facilidades que estiverem ao seu alcance e que sejam necessárias à boa execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021, por meio de fiscal especialmente designado para tal, comunicando à(s) CONTRATADA(S) toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Atestar, através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela(s) CONTRATADA(S), que devem estar acompanhadas de relatório referente à execução do objeto contratual e dos serviços cobrados na(s) referida(s) nota(s) fiscal(is).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Notificar, formal e tempestivamente à(s) CONTRATADA(S) acerca de qualquer irregularidade e/ou descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Documento Descritivo e no instrumento contratual, determinando os prazos e as medidas necessárias à sua imediata regularização.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Notificar a(s) CONTRATADA(S) por escrito e com antecedência, sobre eventuais sanções administrativas previstas no instrumento contratual a serem aplicadas por atrasos, inexecução parcial ou total dos serviços, tais como multas e quaisquer outras penalizações ou débitos de sua responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Aplicar, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual ou do descumprimento das obrigações acordadas em contrato, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Municipal.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Fornecer à(s) CONTRATADA(S), em até três dias úteis da data de assinatura do contrato, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma futuro para encaminhamentos de pacientes e solicitação de serviços.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Documento Descritivo.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S) de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Realizar, por meio de profissionais lotados na Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, pesquisa de satisfação de atendimento por amostragem aleatória em no mínimo 5% (cinco por cento) do total de pacientes atendidos por mês.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade das CONTRATADA(S) em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará á:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Responder pelos serviços que fornecer, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Prestar serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Executar os serviços conforme especificações do Documento Descritivo e do instrumento contratual, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender às especificações constantes deste documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO QUARTO:** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) se comprometer com o término do tratamento proposto a cada paciente dentro do tempo determinado para sua estada no município; Em situações excepcionais onde não possa ser concluído um ou mais procedimentos previstos para um determinado usuário, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar ao paciente unidades de referência para agendamento futuro, devendo tais casos ser informados à Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CHOÇA, através de ficha de referência e contra referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) se comprometer a deixar vagas dentro do seu planejamento de atendimento diário para eventuais atendimentos de urgências odontológicas que vierem a ocorrer.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir da empresa prestadora, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento de notificação emitida pelo gestor ou pelo fiscal contratual, qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas, sendo que a não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto causados a CONTRATANTE e a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade caso se comprove esta situação, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S) o valor correspondente aos danos sofridos, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu nome próprio e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias.

**PARÁGRAFO NONO:** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança em órgão pertencente à CONTRATANTE, em atendimento aos princípios da impessoalidade e moralidade da Administração Pública expressos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

comerciais, como uniformes indenizações ou substituições, assistência médica e quaisquer outros quesitos em decorrência de sua concisão de empregador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Permitir que o CONTRATANTE realize o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas com pessoal utilizado na execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Providenciar o uso obrigatório e correto, pelos empregadores, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas dos serviços de segurança e higiene médica do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela prestação de serviços, a CONTRATADA receberá remuneração conforme o disposto na planilha de preços da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO), vigente na data da execução dos serviços, aplicando-se um redutor de 50% dos valores totais expressos na referida planilha constante do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA apresentará, mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, as faturas referentes aos serviços credenciados, pactuados conforme o Documento Descritivo, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que revisará todas as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA e todas as autorizações de serviço da Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal para autorizar o pagamento, observando as diretrizes e normas estabelecidas no edital e as respectivas competências e atribuições legais dos envolvidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para fins de prova da data da apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com a aposição do respectivo carimbo funcional;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese da Coordenadoria de Apoio à Saúde Bucal não proceder à entrega dos documentos de autorização para a realização dos serviços odontológicos do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO QUINTO:** As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao credenciado/contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo setor de Coordenadoria de Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Entende-se por contas rejeitadas por inconsistências formais aquelas onde o preposto da credenciada/contratada erra ao digitar os dados do paciente, ou quando o médico dentista não se encontra cadastrado no sistema, oportunidade em que o Sistema as rejeita automaticamente, contudo após a correção será possível sua reapresentação;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entende-se por contas rejeitadas por mérito aquelas que não atingirem as obrigações estabelecidas no Documento Descritivo e no Edital de Credenciamento nº 018/2026;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$(\_\_\_\_\_). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços poderão ser reajustados de acordo com o reajuste dos valores totais dos procedimentos expressos na tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO), mantendo-se o percentual de 50% desconto sobre o valor oficial da tabela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos nos termos da legislação vigente.

Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA.

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da(s) CONTRATADA(S);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- a) cópia vigente de qualquer outro documento que tenha sido exigido em instrumento convocatório ou neste Documento Descritivo, de modo a comprovar que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu Credenciamento de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número do Edital de Credenciamento, do Processo Administrativo e deste contrato, obrigatoriamente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 20 (vinte) dias da emissão e apresentação da Nota Fiscal pela(s) CONTRATADA(S), que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no parágrafo terceiro desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA(S) e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma com as devidas correções e/ou juntada de documentos comprobatórios da realização dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

Este contrato é regulamentado pela seguinte legislação devidamente atualizada:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Artigo 37, inciso XXI e Artigo 199, §1º da Constituição Federal; Lei nº 14.133/2021- “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”; Portarias GM/MS nº 1.304 e nº 2.567 e Portaria de Consolidação nº 01, publicadas pelo Ministério da Saúde em 05 de maio de 2010, em 25 de novembro de 2016 e em 28 de setembro de 2017; Art. 4º, §2º e do Art. 18, inciso X da Lei 8.080 de 1990.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E DESCONTOS PREVISTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente Credenciamento será avaliada pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, nos termos da Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, à verificação do movimento de assistência médico odontológico ambulatorial e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atribuições desta Comissão será acompanhar e avaliar a execução do presente termo, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Comissão de Acompanhamento do Credenciamento poderá ser criada pela CONTRATANTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a credenciada/contratada, neste prazo, indicar à Secretaria Municipal de Saúde o(s) seu(s) representante(s).

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias de Auditoria Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste Credenciamento, se for do interesse das partes, a sua prorrogação, a Secretaria Municipal de Saúde, vistoriará as instalações da credenciada/contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre serviços ora credenciados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Secretaria, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Secretaria Municipal de Saúde comunicará à CONTRATADA, quaisquer inconformidades observadas no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Documento Descritivo é um instrumento no qual são apresentadas as necessidades para a contratação dos serviços complementares de saúde pela municipalidade, a especificação e descrição dos serviços e das atividades a serem contratadas, bem como das estimativas quantitativas e qualitativas para serem pactuadas entre gestores e prestadores de serviços de saúde. O Documento Descritivo é parte integrante deste termo de Credenciamento, bem como os demais anexos do Edital de Credenciamento nº 010/2025, constante do Processo Administrativo nº 074/2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

**ALÍNEA A:** Advertência;

**ALÍNEA B:** Multa, na forma das alíneas “c” “d” e “e” do PARÁGRAFO segundo deste caput;

**ALÍNEA C:** Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar a Administração Pública Municipal;

**ALÍNEA D:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** estará sujeita às seguintes multas:

Se a(s) CONTRATADA(S) inadimplir(em) as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará(ão) sujeita(s) às sanções previstas nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

**ALÍNEA A:** advertência, formalizada por meio de notificação encaminhada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE para efetuar a gestão contratual;

**ALÍNEA B:** Multa, que será aplicada da seguinte forma:

**ALÍNEA C:** Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total das futuras ordens de serviço, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso ou descumprimento injustificado;

**ALÍNEA D:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total o valor total estimado dos serviços avançados, por sua inexecução parcial;

**ALÍNEA E:** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado dos serviços avançados, por sua inexecução total;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de suspensão de idoneidade poderão ser cumuladas como multa, as multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada do valor devido à(s) CONTRATADA(S) cobrada judicialmente ou extrajudicialmente pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades será procedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizada onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTADO DA BAHIA

contratação de defesa apelo interessado a contar da abertura de vista do respectivo processo nos termos do art. 156, § 5º da mesma lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a frase recursal no Cadastro de Fornecedores do Município e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, em consonância com a legislação vigente aplicável ai caso até o limite de 60 (sessenta) meses;

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 155, Incisos I a XII, art. 137, incisos I a IX, § 1º, § 2º, Incisos I a V, § 3º Incisos I e II e § 4º, c/c art. 138 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos VIII a V do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá a Contratada ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138 § 2º da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer alteração do presente Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, nos exatos termos da Lei nº 14.133/2021;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de BARRA DO CHOÇA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Convênio/Contrato em 03 (vias) de igual teor e forma para um único feito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ESTADO DA BAHIA

BARRA DO CHOÇA, xxxxxxxxxxxx de 2026.

Oberdan Rocha  
Prefeito  
Credenciante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome e RG

Nome e RG